

PROJETO DE LEI N° 3011.10, DE 09 DE JULHO DE 2025
ORIGEM: EXECUTIVO MUNICIPAL

Abre Créditos Especiais no
Orçamento Municipal vigente e
aponta recursos para cobertura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

L E I

Art. 1° - Fica autorizada abertura de Créditos Especiais no Orçamento Municipal vigente, no montante de R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais), assim classificados:

08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

03 - CULTURA;

13.392.0019.2038 - INCENTIVO A CULTURA;

3.3.3.50.43.0000 - Subvenções Sociais.....R\$
17.583,33

3.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo.....R\$
2.916,67

SUB TOTAL.....R\$
20.500,00

T O T A LR\$
20.500,00

Art. 2° - Para dar cobertura aos Créditos Especiais abertos no artigo precedente, servirão de recursos:

a) O Superávit Financeiro 2024.....R\$
1.744,74

SUB TOTAL..... R\$
1.744,74

b) O Excesso de Arrecadação 2025.....R\$
18.755,26

SUB TOTAL..... R\$
18.755,26

T O T A L..... R\$
20.500,00

Art. 3° - A Presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO,
Em 09 de julho de 2025.

PAULO GILBERTO SCHMITT

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretaria de Administração e Planejamento

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº3004.10/2025.

Ao Projeto de Lei Nº 3011.10/2025.

Progresso, 09 de julho de 2025.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o presente Projeto, de natureza técnico-contábil, embasado na Lei Federal nº 4320/64, que busca abertura de Créditos Especiais na Secretaria de Educação e Cultura.

O referido valor foi recebido pelo Município, por intermédio da Lei Aldir Blanc, cujos recursos são oriundos do superávit do Fundo Nacional de Cultura, destinado a ações emergenciais no setor cultural. O dinheiro foi repassado pela União ao município, que, por sua vez, distribuiu os recursos para organizações culturais tradicionalistas.

O montante constante do Projeto de Lei foi repassado ao CTG Sinuelo da Amizade, para o desenvolvimento da ação de resgate às raízes da tradição, por intermédio da Chamada Pública realizada através do Edital nº 1993/2024. Porém, a referida Entidade optou por não executar o projeto previsto, decidindo pela devolução aos cofres públicos.

Assim sendo, após análise da equipe técnica, viu-se a possibilidade de repassar o montante devolvido aos cofres públicos para o CTG 22 de Novembro, a fim de destinar adequadamente o recurso. Dessa forma, poderemos beneficiar a referida entidade que desenvolve importantes ações que promovem o resgate da cultura gaúcha, preservando a tradição, valores e costumes do povo gaúcho, incluindo música, dança e vestimentas típicas. Essas iniciativas são importantes para manter viva a identidade cultural do Município e transmiti-la às futuras gerações. Salientamos que a Entidade se enquadra no programa e será realizado o trâmite de repasse, dentro do que prevê a Lei Aldir Blanc.

Porém, para que possamos concretizar o feito, necessário se faz inserir o recurso no Orçamento Municipal vigente, o que buscamos pelo presente Projeto de Lei.

Ante o exposto e certos de contarmos com Vosso apoio, para que possamos realizar o repasse mencionado ao CTG 22 de Novembro, subscrevemo-nos antecipando agradecimentos.

Atenciosamente

PAULO GILBERTO SCHMITT
Prefeito Municipal